



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 724/1996.

MENSAGEM: Nº 27/1996, DE 31/10/1996.

LIDO EM: 1/11/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Revoga em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 128/86 de 05/09/1986, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 9/12/1996.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 23/12/1996.

APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO EM 24/12/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 2/1/1997.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 2/1/1997, SOB O Nº 1.891.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/12/1996 sob o nº
430/96/DAB*.**

LEI Nº 670/1996.

EXPEDIENTE LIDO

EM 11 NOV 1996

EM

EXPEDIENTE - RECEBIDO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANÁ

MENSAGEM N° 27/96.

724/96

EXPEDIENTE - RECEBIDO

Sarandi, 31 de outubro de 1996.

EM 07 NOV 1996

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a revogação da Lei Municipal nº 128/86 de 05/09/1986, que dispõe sobre doação de imóveis à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1a e 2a Partes.

Salientamos que a revogação aqui referida, é em virtude da inadimplência por parte da donatária.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 78 844 834/0001-70

07 NOV 1996

RECEPÇÃO

724/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANÁ

APROVADO EM 09/12/96

POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N° 724/96

APROVADO EM 23/12/96

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/12/96

POR UNANIMIDADE

SUMULA: Revoga em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 128/86 de 05/09/1986, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal sob nº 128/86 de 05 de setembro de 1986, que dispõe sobre a doação das datas de terras nos 13 e 14, da quadra nº 49, do Jardim Verão, neste Município, à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Verão e Jardim das Flores 1a e 2a Partes.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1996.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 724/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL o Vereador Cilas Souza Moraes.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 724/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Revoga em todo o seu teor a Lei Municipal nº 128/86 de 05/09/1986, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário, desta Egrégia Casa de Leis.

sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 1996.

Francisco Gomes de Alencar,
Presidente

Cilas Souza Moraes,
Relator

Adércio Marques da Silva,
Vice-Presidente

